



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 249/2024

Mandaguacu, 15 de julho de 2024

**Assunto: Resposta Requerimento nº 83/2024.**

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao Requerimento nº 83/2024, subscrito pelos Excelentíssimos Vereadores Flávio Lopes Pinheiro, Fabrício Cesar Martelozzi e Karina de Fátima Grossi, sobre ocorrência de maus-tratos e atendimento médico veterinário demandado, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente informa:

Após recebimento de denúncia de maus-tratos por meio da plataforma de tramitação de documentos "1Doc", protocolada sob registro "Ouvidoria 981/2024", datada de 05/04/2024, às 15:11h, foi deslocada diligência composta pelo Fiscal de Obras e Postura do município e também pelo Diretor de Fiscalização Ambiental para verificação dos fatos.

Por meio do Despacho nº 01 (Ouvidoria 981/2024), o Diretor de Fiscalização ambiental reportou, no dia 17/04/2024:

*"Foi realizado uma diligência até o local assim que a denúncia deu entrada em nosso sistema. **Ao chegar no endereço, verificou-se que outras pessoas já estavam no local com o intuito de levar o animal para prestar os cuidados veterinários.** O morador não se encontrava no horário da vistoria, e fomos informados que o mesmo trabalha na Usina Santa Terezinha e não estaria no endereço antes das 19 hrs. **As pessoas que estavam no local adentraram o quintal, e o animal foi transportado para clínica veterinária,** onde após poucos dias faleceu devido ao severo comprometimento da ferida (laudo em anexo). **Logo após transportarem o animal** procedemos então a lavratura de boletim de ocorrência, porém fomos informados pela Polícia Militar que não seria adequado, pois a sra Karina Grossi, que estava na ação de resgate do animal, já havia gerado um boletim relatando o fato (em anexo). Diante dos fatos, levantamos informações para a responsabilização do município diante o fato. Após este levantamento, foi lavrado uma multa (Fiscalização 227/2024), e nos deslocamos (este que subscreve e o sr. Leandro, fiscal do município), até o local de trabalho do município para a*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8419 - meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

*entrega da autuação. O mesmo informou que não era o tutor do animal, e sim seu cunhado. O munícipe recebeu a autuação e foi informado para então prestar os devidos esclarecimentos".*

Desta maneira, ficou evidenciado que a demanda (atendimento médico veterinário particular) foi gerada por terceiros e sem qualquer autorização por parte da prefeitura municipal. Salientamos ainda, todas as contratações promovidas pelo poder público devem **OBRIGATORIAMENTE** serem precedidas de processos licitatórios, publicidade legal, pareceres contábeis e jurídicos favoráveis (mesmo em casos que justifiquem contratações emergenciais e fortuitas).

A legislação municipal que versa sobre a proteção e bem-estar animal (Lei nº 2.147/2020), impõe que o **tutor do animal** tem a obrigação de promover o atendimento médico veterinário necessário à saúde e bem-estar do animal, sob pena de multa:

*"X - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário".*

Quanto a destinação do valor da multa aplicada, o sistema tributário municipal e também a Lei Orgânica, preveem a cobrança pela atuação do poder público no exercício do poder polícia, desta maneira o valor será integralmente revertido aos cofres públicos municipais.

*"Lei orgânica - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL*

*Art. 67 - Compete ao município instituir os seguintes tributos:*

*[...]*

*II - taxas, **em razão do exercício do poder de polícia** ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição".*

O Código Tributário Municipal versa:

*"DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS*

*Art. 2º São tributos municipais;*

*V - as taxas, especificadas nesta lei, remuneratórias dos serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia".*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8419 - meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

**ADALBERTO WILIAN  
FERRACIN DA  
SILVA:04196508901**

Assinado de forma digital por  
ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA  
SILVA:04196508901

Dados: 2024.07.15 09:37:14 -03'00'

**Adalberto Wilian Ferracin da Silva**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
(Assinado digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8419 - [meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br)